

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL DIVISÃO DE COMPRAS

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2015

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL por intermédio da DIVISÃO DE COMPRAS torna pública a realização de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, a fim de receber propostas, visando à **contratação de empresa especializada na locação de veículos tipo Ônibus Semi-leito e Micro-Ônibus com motorista**, autorizada através do Processo nº 29/500362/2015.

A referida licitação será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e pelos Decretos Estaduais n. 11.676/2004, 11.818/2005, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 8.666/93 (Licitações e Contratos Administrativos), Lei nº 8.078/90 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor) e Lei nº 10.406/02 (Código Civil Brasileiro), e suas alterações e, ainda, pelas especificações e condições constantes neste ato convocatório e nas demais normas pertinentes ao objeto desta licitação.

Poderão participar deste **Pregão Eletrônico** as empresas que atenderem às exigências deste Edital e seus Anexos. As empresas **do ramo pertinente** que, manifestando-se interessadas no objeto da mesma, poderão retirar o Edital, com seus anexos, junto à Comissão Permanente de Licitação da UEMS, **sem ônus**, no site www.uems.br ou ainda através do provedor do sistema eletrônico do Banco do Brasil S/A, site www.licitacoes-e.com.br, buscando por **Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul**, por onde se realizará a referida licitação, ou no endereço constante ao rodapé deste Edital, nos dias úteis, das 07:30h às 16:30h..

1- DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visando **contratação de empresa especializada na locação de veículos tipo Ônibus Semi-leito e Micro-Ônibus com motorista**, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) e na Proposta-Detalhe (Anexo II) deste Edital, objetivando atender ao Convênio nº 791691/2013/MEC/UEMS/PNAEST/2013.

2 DOS CRÉDITOS PELOS QUAIS CORRERÃO AS DESPESAS

2.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da Funcional Programática: 10.29204.12.573.0032.2903.0005 FONTE 0281260024 CONVÊNIO: nº 791691/2013/MEC/UEMS/PNAEST/2013 Natureza de Despesa: 333903300 no item: 3303 FUEMS: 290.204.

3 DO(S) VALOR (ES) DE REFERÊNCIA

3.1 O objeto desta licitação terá como referência, o seguinte valor **ESTIMADO**:

LOTE 01 - R\$ 481.334,60 (Quatrocentos e oitenta e um mil, trezentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos).

LOTE 02 – R\$ 153.722,80 (Cento e cinquenta e três mil, setecentos e vinte e dois reais e oitenta centavos).

4 DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento, decorrente da prestação dos serviços, objeto desta licitação, será efetuado por meio de crédito em conta corrente, até o 5º (quinto) dia útil após o recebimento/aceite das Notas de Prestação de Serviços devidamente atestada pelo setor competente da **CONTRATANTE**, conforme dispõe o Art. 40, Inciso XIV, alínea “a” da Lei 8.666/93 e suas alterações.

4.2 Todas as despesas relativas à execução do contrato correrão por conta exclusiva da contratada

4.3 A Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

5 DO CREDENCIAMENTO

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

DIVISÃO DE COMPRAS

5.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no sistema de licitação eletrônica do Banco do Brasil S/A. - **licitações-e** - que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2 O cadastro no **licitações-e** poderá ser iniciado no sistema eletrônico do Banco do Brasil S/A, **site www.licitacoes-e.com.br**, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3 As empresas deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações para o sistema de licitação eletrônica do Banco do Brasil S/A.

5.4 É vedado a qualquer participante representar mais de uma empresa Proponente, salvo, nos casos de representação para lotes distintos.

5.5 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.6 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

6.1 Poderão participar da presente licitação os interessados, do ramo pertinente, registrados, no prazo mínimo de três dias úteis, antes da data de realização do pregão eletrônico, no sistema provedor de licitações do Banco do Brasil S/A (www.licitacoes-e.com.br) e que:

6.1.1 estejam devidamente regulares no CCF/MS - Cadastro Central de Fornecedores do Estado de Mato Grosso do Sul **ou**;

6.1.2 estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF **ou ainda**;

6.1.3 os que atenderem a todas às exigências deste Edital e seus Anexos.

6.2 Não poderão participar desta licitação

6.2.1 entidades empresariais estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.2.2 empresas em consórcio ou em processo de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência (Lei 11.101/2005) ou que se encontre incurso nas penalidades prevista no art. 87, incisos III e IV da Lei n. 8.666/93;

6.2.3 quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

6.2.4 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

6.3 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará em campo próprio do sistema eletrônico licitações-e às seguintes declarações:

- a) que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- b) que a proposta está em conformidade com as exigências do Edital;
- c) que conhece e aceita todas as regras do certame.

7 DO RECEBIMENTO, DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

DIVISÃO DE COMPRAS

7.1 O licitante deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta, atentando também, para o início da disputa

7.1.1 O início de acolhimentos das propostas começará a partir do dia **06/08/2015**.

7.1.2 As propostas serão recebidas até às **07:00h (sete horas) do dia 20/10/2015**.

7.1.3 A abertura das propostas se realizará às **07:00h (sete horas) do dia 20/10/2015**.

7.1.4 Início da sessão de disputa de preços às **09:00h (nove horas) do dia 20/10/2015**.

7.2 Todas as referências de tempo no Edital e no aviso de Abertura de Licitação observarão **obrigatoriamente** o **horário** local do **Estado de Mato Grosso do Sul** conforme inciso II do Art.2º do Decreto 11.818 de março de 2005.

7.3 Todas as referências de tempo cadastradas no sistema eletrônico provedor de licitações do Banco do Brasil S/A (www.licitacoes-e.com.br) observarão a conversão do fuso horário de MS para DF, atendendo **obrigatoriamente** o **horário** de Brasília, tendo em vista que o sistema só permite este horário.

8 DA INCLUSÃO DAS PROPOSTAS AO SISTEMA

8.1 O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico em formulário específico, mediante a opção "**Acesso identificado**", e "**Acolhimento de Propostas**" na página de licitação eletrônica do site do Banco do Brasil S/A, através do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, observados data e horários limites estabelecidos no item 7 deste Edital até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

8.1.1 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.1.2 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.1.3 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

8.2 Na proposta eletrônica de preços deverão constar, pelo menos, as seguintes informações:

a) a proposta deverá explicitar o preço **GLOBAL** do Lote, em moeda nacional corrente, incluídos todos os encargos e despesas;

b) fica vedado ao Licitante qualquer tipo de identificação quando do registro de sua proposta de preços no Sistema Eletrônico, Planilha ou outros Anexos exigidos neste Edital.

8.3 Cada lote de uma licitação é sempre composto por pelo menos um item. O valor a ser incluído pelo fornecedor deverá referir-se ao preço **GLOBAL** do Lote;

8.3.1 Para composição do valor, o fornecedor deverá verificar a **quantidade** estimada de **km** que compõem cada item do lote, sendo de sua total responsabilidade a composição do valor **GLOBAL** conforme quantidades estimadas de km informadas no Ato Convocatório.

8.4 O encaminhamento da proposta de preço para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

8.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação do serviço.

9 DAS PROPOSTAS

9.1 Para a empresa vencedora a proposta deverá ser apresentada elaborada em papel timbrado da empresa ou conforme o modelo constante no **Anexo II** do presente Edital, contendo os seguintes elementos:

a) preço **unitário** do **km rodado** de cada item do LOTE e valor **global**, em moeda corrente nacional, cotados com apenas **duas casas decimais**, expressos em algarismos e por extenso, sendo que, em caso de divergência entre os preços expressos em algarismos e por extenso, serão levados em consideração os últimos;

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

DIVISÃO DE COMPRAS

- b) não deve conter cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas;
- c) deve fazer menção ao número do pregão e do processo licitatório;
- d) deve ser datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal da empresa;
- e) deve conter ao menos na última folha o número do CNPJ da empresa;
- f) deve indicar o prazo de início dos serviços, não superior a **20 (vinte) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho, Assinatura do Contrato ou instrumento equivalente. No caso do prazo de início dos serviços ser omitido na proposta, o pregoeiro considerará que o mesmo será de **20 (vinte) dias corridos**.
- g) **Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme o Modelo do ANEXO VII.**
- h) deve informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de entrega da mesma. No caso do prazo de validade ser omitido na proposta, o pregoeiro considerará que o mesmo será **de 60 (sessenta) dias**;
- i) indicação do nome do banco, número da agência, número da conta corrente, para fins de recebimento dos pagamentos;
- j) indicar nome da empresa, razão social ou denominação social, inscrição estadual, endereço completo, nº de telefone e nº do aparelho de fax atualizados para facilitar possíveis contatos.

9.2 Deverão ser remetidos a esta Divisão, via fax (0xx67) 3902-2371 ou 3902-2378, ou email compras@uems.br a Proposta de Preços atendendo os requisitos tratados no subitem 9.1 e atualizada em conformidade com os lances, no prazo de até 02 horas posteriores à convocação;

9.3 No caso de aceitação da proposta o pregoeiro convocará a empresa para apresentação da documentação de habilitação, item 10 do edital, juntamente com as declarações constantes nos Anexos IV, V e VI ao final deste Instrumento Convocatório no prazo de até 02 horas posteriores à Convocação.

10 DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

10.1 Poderão participar da licitação as empresas do ramo pertinente, que atenderem aos requisitos da proposta, apresentando de forma sequenciada os seguintes documentos para Habilitação:

- a) Declaração do licitante de não haver FATO SUPERVENIENTE à sua habilitação, que impeça a participação nesta licitação;
- b) Declaração do licitante de atender às EXIGÊNCIAS DO ART.27, inciso V da Lei 8.666/93 (inciso incluído pela lei nº 9.854, de 27/10/99);
- c) Declaração do licitante de que disponibilizará, para condução dos veículos indicado na licitação, motoristas devidamente habilitados e capacitados, na categoria e condições exigidas para o **transporte de passageiros**, de conformidade com o Código Brasileiro de Trânsito, Lei nº 9503, de setembro de 1997;
- d) Declaração do licitante de que nenhum dirigente ou responsável técnico da empresa pertence ao quadro de funcionários Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

10.1.1 Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) apresentar cópia do seguro dos veículos propostos à realização dos serviços, em plena validade;
- b) apresentar seguro obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores de vias terrestres – DPVAT;
- c) apresentar cópia do Certificado de Regularidade Cadastral do(s) veículo(s) na Agencia Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul – AGEPAN;
- d) apresentar cópia do Certificado de Registro para Fretamento – CRF referente ao cadastramento da **empresa, e dos veículos** na Agência Nacional de Transportes Terrestre – ANTT;

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

DIVISÃO DE COMPRAS

e) apresentar o LAUDO DE INSPEÇÃO TÉCNICA - LIT do (s) ônibus que serão utilizados na prestação do serviço (Resolução Nº 2116, de 27 de Junho de 2007/ANTT).

10.1.2 Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Cópia de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; no caso de sociedade por ações acompanhada de documento de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova da investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.1.3 Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), junto a Receita Federal;
- b) Prova de regularidade fiscal, através da Certidão Conjunta Negativa de Débito – (CND), relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art.11 da lei 8.212, de 24 de julho de 1991, junto a Secretaria da Receita Federal;
- c) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual, através da certidão Negativa de ICMS, emitida pela Secretaria de Estado competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei;
- d) Prova de regularidade fiscal da Fazenda Municipal, emitida na localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, pertinente ao ramo de atividade objeto da licitação, na forma da Lei;
- e) Prova de situação regular junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), através de Certidão Negativa de Débito – (CND), de conformidade com a Lei nº 8.212/91 e Decisão nº 705/94/TCU;
- f) Prova de situação regular com o FGTS, através do certificado de Regularidade do FGTS (CRF), junto a Caixa Econômica Federal (CEF), conforme Lei nº 8.036/90.
- g) Prova de regularidade Trabalhista mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT. (Lei nº 12.440 de 07/07/2011).

10.1.4 Documentação referente à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Demonstrações Contábeis do **último exercício social**, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, compostas do **Balanco Patrimonial**, com **Termo de Abertura e Encerramento**, e da **Demonstração de Resultado do Exercício**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, e ainda, **apresentação dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG)**, na forma do subitem "a.6" deste item, vedada a sua substituição por balancete ou balanços provisórios;

a.1.) Quando se tratar de pessoa jurídica constituída sob a forma de sociedade anônima, admitir-se-á a apresentação do balanço devidamente registrado acompanhado da cópia da respectiva publicação na Imprensa Oficial.

a.2.) As referidas Demonstrações Contábeis deverão:

- estar elaboradas com base na escrituração do livro "Diário" autenticado no Órgão de Registro Público competente;

- corresponder fielmente àquelas registradas no livro "Diário"; cuja autenticação deverá ser comprovada por meio da apresentação da página do referido livro na qual foi aposta a etiqueta e/ou carimbo autenticador;

- apresentar as assinaturas do titular ou representante legal da empresa e do contabilista responsável, legalmente habilitado.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

DIVISÃO DE COMPRAS

a.3.) As empresas com **menos de um ano de exercício social**, deverão cumprir a exigência contida na letra “a”, mediante a apresentação do Balanço de Abertura e, quando couber, do último Balanço Patrimonial levantado, devidamente registrados no Órgão de Registro Público competente.

a.4.) As microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão cumprir a exigência contida na letra “a”, mediante a apresentação da cópia do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica do exercício de **2014** ou caso a empresa apresente o Balanço Patrimonial e demonstração contábil do último exercício social, acompanhado dos cálculos **dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG)**, o mesmo só terá validade se estiver registrado na Junta Comercial da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante.

a.5.) Poderão ser exigidas das empresas, para confrontação com as Demonstrações Contábeis, as informações prestadas à Receita Federal.

a.6.) A análise da qualificação econômico-financeira será feita, utilizando o seguinte índice, **que deverá vir calculado em documento separado do balanço patrimonial, com carimbo e assinatura do contador e do responsável legal pela empresa**, apresentando os seguintes indicadores referentes ao último exercício social, calculados como segue:

- Índice de Liquidez Geral (LG);
LG = (AC+RLP) / (PC + ELP)
- Índice de Liquidez Corrente (LC);
LC = (AC/PC)
- Solvência Geral (SG),
SG = (A Real) / (PC + ELP)

Onde:

AC = Ativo Circulante, **RLP** = Realizável a Longo Prazo, **PC** = Passivo Circulante, **ELP** = Exigível a Longo Prazo e **A Real** = Ativo Total diminuído dos valores não passíveis de conversão em dinheiro, tais como: ativo diferido, despesas pagas antecipadamente, imposto de renda diferido, etc.

10.1.5 Estarão habilitadas, de conformidade com o subitem **10.1.4**, alínea “a.6”, as empresas que apresentarem resultado igual ou maior que 1 (um) nos índices Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC). As empresas que apresentarem resultado inferior a 1(um) em qualquer dos índices de (LG), (SG) e (LC), deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

10.1.6 Certidão negativa de **FALÊNCIA OU CONCORDATA**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.2 A apresentação do Certificado de Registro Cadastral – **CERCA**, emitido pelo Estado de Mato Grosso do Sul na forma do Decreto Estadual n. 11.361, de 27 de agosto de 2003, na Natureza de Despesas: 333903300, no item: 3303 **OU** apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, instituído pelo Art. 34 da Lei 8.666/93 e regulamentado pelo Art. 1º do decreto 3.722/01, com toda documentação atualizada (certidões negativas e balanço patrimonial), substitui os documentos enumerados nos subitens **10.1.3 (EXCETO** a letra “g”) e **10.1.4**. O CERCA e/ou CRC deverão vir acompanhados de DECLARAÇÃO do licitante, comprometendo-se a informar, a qualquer tempo, sob pena das sanções cabíveis, a existência de FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, na forma determinada no § 2º do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.3 O subitem **10.1.6** também poderá ser substituído pelos certificados acima desde que a Certidão Negativa de Falência ou Concordata esteja elencada, com a respectiva data de validade, nos certificados,

10.4 As Empresas que apresentarem os Certificados de que trata o item 10.2, em substituição aos documentos enumerados no subitem 10.1.4, estarão dispensadas de trazer os índices LC, LG e SG calculados em documento separado, inserido no Envelope de Habilitação, desde que constem nos Certificados.

10.5 As empresas com menos de 01 (um) ano de exercício social estão dispensadas de apresentar, anexo ao balanço patrimonial, os índices de que trata o subitem **10.1.4**, alínea “a.6” deste Instrumento Convocatório.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

DIVISÃO DE COMPRAS

10.6 As certidões apresentadas pelo licitante que, não tragam sua validade expressa, serão consideradas pelo Pregoeiro, como válidas por 90 (noventa) dias da data de expedição.

10.7 Não serão aceitos certificados com data de validade vencida.

10.8 Não serão admitidos documentos subscritos por mandatário não habilitado legalmente para representar a empresa licitante.

10.9 Serão habilitadas as empresas que apresentarem todos os documentos, dispostos ordenadamente, em original, por qualquer processo de cópia perfeitamente legível, ou ainda, publicação em órgão da Imprensa Oficial. Documentos em FAC-SÍMILE e/ou email somente serão aceitos logo após a arrematação do lote pela empresa participante da sessão virtual no sistema eletrônico.

10.1 **Sendo declarado vencedor o licitante terá 03 (três) dias úteis, após a data da declaração, para encaminhar os documentos de Proposta e de Habilitação, exigidos neste Edital, acondicionados em envelope opaco e lacrado, podendo se documentos originais ou fotocópias autenticadas em cartório, no envelope deverá conter em sua parte externa, além do nome ou timbre do licitante, as seguintes indicações:**

À

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

Cidade Universitária de Dourados, Rodovia Dourados a Itahum Km 12 – Caixa Postal 351

79804-970 - Dourados/MS

A/C DA DIVISÃO DE COMPRAS

PROPOSTA/HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2015.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA (se o envelope não for timbrado)

11 DOS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO.

11.1 A partir do horário previsto no sistema, conforme estabelecido no item 7 deste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas para o(s) lote(s) da disputa, que estejam em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas neste Edital.

11.2 Aberta a etapa competitiva para o(s) lote(s), os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances e poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

11.4 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

11.5 O sistema não aceitará dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.6 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado relativos ao lote, objeto desta licitação. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

11.7 A etapa de lances da sessão pública (tempo normal) para cada lote, **terá o tempo fixado em no mínimo 10 (dez) minutos**, e será encerrada mediante aviso de fechamento dos lances, emitido pelo sistema eletrônico. Depois desta etapa, transcorrerá período adicional randômico, que poderá ser de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, para que a disputa seja efetivamente finalizada, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.8 Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

DIVISÃO DE COMPRAS

11.9 Após esta fase, será aberto um período de 10 (dez) minutos para comentários dos licitantes acerca do Pregão, inclusive sobre a intenção de interpor recurso.

11.10 Finda esta etapa, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

11.11 Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.12 Constatado o atendimento de todas as exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado pelo Pregoeiro ao autor da proposta ou lance de menor preço para o lote, na hipótese de inexistência de recursos, ou pelo Ordenador de Despesas, na hipótese de existência de recursos.

11.13 Da sessão, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.14 No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados. Persistindo a desconexão por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes, através de mensagem eletrônica (*e-mail*) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

11.15 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A, nem a Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

12 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

12.1 Com fundamento no inciso X do artigo 4^a da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, e suas alterações posteriores, o critério de julgamento para classificação das propostas para os lotes será o de **menor preço global**, atendidas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

12.2 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato, bem como as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital, que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, e ainda por preços simbólicos, irrisórios ou cotação de valor zero.

12.3 O pregoeiro poderá classificar propostas que contenham omissões ou irregularidades formais, desde que tais omissões ou irregularidades sejam consideradas irrelevantes pelo mesmo.

12.4 Uma vez finalizada a etapa para escolha do melhor lance e, após a tramitação de apresentação de proposta pela empresa que a fez, não serão admitidos pedidos de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas, bem como, não caberá desistência das mesmas.

12.5 É vedada a utilização/realização de qualquer atividade/elemento, critério, fator sigiloso ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir os princípios que regem o procedimento licitatório, conforme estabelece a legislação pertinente.

12.6 Não será levado em consideração, para efeito de classificação, qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital ou ainda baseada ou condicionada em proposta dos demais licitantes.

12.7 Serão desclassificadas, de acordo com a legislação pertinente, as propostas que não atenderem as exigências legais, as regulamentares e as constantes deste Pregão, bem como, aquelas cujos preços sejam baseados em outra proposta ou contenham qualquer item condicionante para a entrega do objeto desta licitação, e ainda, as que apresentarem valor total superior ao limite estabelecido ou julgado pela Administração, em desacordo com os de mercado.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

DIVISÃO DE COMPRAS

12.8 Será desclassificada, ainda, a proposta da licitante que, logrado êxito no certame, vier a conhecimento da UEMS, fatos ou circunstâncias, anteriores ou posteriores ao julgamento, que desabonem sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa, sem prejuízo das penalidades previstas.

12.9 O licitante é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao(s) objeto(s) licitado(s).

12.10 A(s) empresa(s) licitante(s) que desistir (em) da(s) proposta(s) após a fase inicial, injustificadamente, estarão impedidas de contratar com a Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, durante o período de 6 (seis) meses, sem prejuízo da aplicação de multas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13 DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

13.1 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente.

13.2 Caso a licitante vencedora não esteja enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será dada preferência na contratação às empresas assim enquadradas, sendo observado o seguinte procedimento:

13.2.1 Serão consideradas empatadas as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, cujo valor seja igual ou superior até 5% (cinco por cento) da proposta melhor classificada;

13.2.2 Ocorrendo a situação acima descrita, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, terá até 5 (cinco) minutos para apresentar contraproposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, que não microempresa, sendo então declarada vencedora da disputa caso assim o faça;

13.2.3 Se na situação acima a licitante não fizer uso de sua prerrogativa, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, cujas propostas estejam de acordo com os parâmetros fixados no subitem 9 do Edital, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;

13.2.4 Em caso de equivalência dos valores cotados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 13.2.1, será, entre elas, realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

13.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da ME ou EPP, a licitante será declarada vencedora do certame no sistema eletrônico, nos termos do §1º, do art. 43, da lei Complementar nº 123/2006.

13.4 Nessa hipótese, o Pregoeiro dará ciência às demais licitantes dessa decisão e intimará a licitante declarada vencedora para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração citada neste subitem, promover a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.5 A não-regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, e no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

13.6 Na hipótese da não-contratação da ME ou EPP, nos termos previstos no subitem 13.2, será analisada a documentação de habilitação da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance e, se regular, será declarada vencedora.

13.7 As licitantes que, embora cadastradas no SICAF e/ou CERCA, estejam com situação irregular nestes Sistemas, poderão apresentar os documentos que comprovem sua regularidade, relativamente aos dados vencidos ou não atualizados.

13.8 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

14 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA FISCALIZAÇÃO

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

DIVISÃO DE COMPRAS

14.1 Os critérios de execução, aceitação e fiscalização dos serviços estão previstos no Termo de Referência.

15 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1 Declarado o resultado final pelo pregoeiro, e depois deste ter questionado a intenção de interposição recursal a todos os proponentes, ou havendo desistência expressa dos licitantes, o mesmo adjudicará o objeto do processo licitatório à empresa declarada vencedora, sempre que não houver recurso.

15.2 Havendo recurso e na inoportunidade de seu acolhimento pela autoridade de primeira instância, a adjudicação do objeto será de competência do Ordenador de Despesas, depois de transcorridos os prazos legais.

15.3 Adjudicado o objeto ao licitante vencedor, o Pregoeiro fará o encaminhamento do processo devidamente instruído à autoridade superior, para homologação e contratação.

15.4 O adjudicatário deverá assinar o Contrato no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** contados a partir da convocação para este fim e enviá-lo para a Sede da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, localizada a Rodovia Dourados/ Itahum Km 12, Caixa Postal 351, CEP: 79804-970, Cidade Universitária de Dourados – Dourados – MS, Fone (67) 3902-2450, aos cuidados da Divisão de Administração.

15.5 Em caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da ciência do fato, segundo o disposto no Art. 109, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

16 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

16.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

16.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail comprasuemsgmail.com, pelo fax (67)3902-2378, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante do preâmbulo deste Edital, sob pena de decadência do direito de fazê-lo administrativamente.

16.3 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16.4 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

16.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.6 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

16.7 A impugnação ao Edital deverá ser dirigida à autoridade que o expediu.

17 DOS RECURSOS.

17.1 Ao final da sessão pública do Pregão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de até 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

17.2 A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso para o respectivo lote, bem como na decadência do direito de recurso e, por fim, na consequente adjudicação da licitação pelo pregoeiro à vencedora.

17.3 Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contra-razões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios.

17.4 Os recursos e contra-razões de recurso deverão ser dirigidos à autoridade superior, por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

DIVISÃO DE COMPRAS

prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

17.5 Não será admitido, nem concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou já decididos em impugnação ao Instrumento Convocatório, ou quando não justificada a intenção de interpor recurso pelo proponente, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas nos termos no artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

17.6 Acolhidas às razões recursais, o Pregoeiro retomará a sessão do Pregão para a reformulação do ato combatido e daqueles subsequentes.

17.7 Se das razões recursais não resultar retratação da decisão, o pregoeiro encaminhará o recurso devidamente informado ao Ordenador de Despesas, digitados e/ou datilografados, devidamente fundamentados e assinados por representante legal do licitante, que proferirá decisão final e adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora.

17.8 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.9 Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para representar a empresa recorrente.

18 DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO.

18.1 Findo o processo licitatório, o licitante vencedor será convocado para retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis dias da convocação.

18.2 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante o seu transcurso, desde que aceito pela Administração.

18.3 Caso transcorra o prazo acima indicado sem que o licitante vencedor tenha comparecido para retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o Contrato, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

18.4 O licitante vencedor poderá perder a condição de adjudicatário e/ou contratado caso venha a se enquadrar nas situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, suas alterações e nos casos que especifica:

- a) estado de protesto, falência e concordata, insolvência notória ou situação econômico/financeira comprometida;
- b) ter título protestado cujo valor possa, a juízo da **CONTRATANTE**, comprometer a idoneidade financeira da **CONTRATADA**, e/ou a eficiente execução do contrato;
- c) ter sido declarado devedor das Fazendas Federal, Estadual ou Municipal, do INSS, FGTS, CNDT.

18.5 O licitante vencedor se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19 DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1 A empresa contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes do serviço até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do contrato conforme previsão legal constante no *caput* do Art. 72 da Lei 8.666/93.

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Ficará impedido de licitar e contratar com a administração pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, o licitante ou contratado que:

- a) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ou ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- b) não mantiver a proposta;

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

DIVISÃO DE COMPRAS

c) comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal;

d) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar sua execução.

20.1.1O licitante ou contratado ficará submetido às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 1993, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

20.1.2A suspensão do licitante ou contratado será mantida enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

21.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital sobre possíveis falhas, irregularidades, omissões, ou impossibilidade de cotação de item por ausência de especificação correta, hipóteses que o viciariam, quem não o fizer dentro do prazo estipulado no item 16 subitem 16.1.

21.2 Será desconsiderada qualquer manifestação formulada ao pregoeiro, de que trata o subitem anterior, se realizada de maneira verbal.

21.3 Serão divulgados através de publicação na Imprensa Oficial do Estado e no site da UEMS, para conhecimento dos interessados, extratos das decisões às impugnações formuladas ao pregoeiro e sua equipe de apoio.

21.4 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima indicada, fica o mesmo condicionado à publicação na Imprensa Oficial do Estado, no site da UEMS e no sistema Licitações-e do Banco do Brasil, comunicando a nova data e horário para e abertura da sessão.

21.5 Os interessados que tiverem dúvidas quanto à interpretação deste Pregão, serão atendidos pela Comissão de Licitação, situada na sala 01 do Bloco Dep. Walter Bendito Carneiro, na UEMS, em Dourados/MS, ou pelo telefone (67) 3902-2370, das 07:30h às 16:30h.

21.6 Os licitantes, ainda que tenham retirado este Edital via internet, deverão acompanhar as publicações do presente processo licitatório por meio do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, no site da UEMS (www.uems.br) e ainda pelo sistema de licitação eletrônica do Banco do Brasil S/A, através do site (www.licitacoes-e.com.br).

21.7 Os casos omissos decorrentes da execução do objeto deste Edital serão resolvidos de acordo com a legislação pertinente.

21.8 A participação na presente licitação implica na aceitação integral e irrevogável das normas contidas neste Edital, seus anexos e na observância das regras e preceitos legais pertinentes.

21.9 Cabe ao juízo da cidade de Dourados, Mato Grosso do Sul, decidir qualquer controvérsia resultante desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.10 São partes integrantes deste Edital: o Termo de Referência (Anexo I), formulário denominado Proposta-Detalhe (Anexo II), Minuta de Contrato (Anexo III), Declaração de Habilitação (Anexo IV), Declarações da empresa adjudicatária (Anexo V), Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo VI) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo VII) e a Ficha Cadastral.

Dourados, 02 de outubro de 2015.

Camila Lalucci Braga
Chefe da Divisão de Compras/UEMS

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL
DIVISÃO DE COMPRAS

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículo tipo ônibus semi-leito e Micro Ônibus, com motorista e fornecimento de combustível, para transporte de passageiros em território nacional, visando atender ao Convênios nº 791691/2013/PNAEST conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD. ESTIMA DA KM	VALORES ESTIMADOS	
				UNITARIO	TOTAL
	LOTE 01				
01	<p>LOCAÇÃO DE ÔNIBUS SEMI-LEITO, com ar condicionado quando se tratar de viagem em estrada pavimentada, ou sem ar condicionado, caso a estrada seja não pavimentada, banheiro, TV, som, vídeo, conservador de bebidas, seguro de passageiros, com no <u>mínimo 40 lugares</u> para passageiros sentados. Ano de fabricação do veículo a partir de 2010, que atenda as normas do Código de Trânsito Brasileiro - CTB - para o transporte de passageiros. Km rodado dentro do estado MS.</p> <p>OBSERVAÇÕES:</p> <ul style="list-style-type: none"> - As saídas serão das cidades onde existem Unidades da UEMS (Dourados, Amambai, Aquidauana, Campo Grande, Cassilândia, Coxim, Glória de Dourados, Ivinhema, Jardim, Maracaju, Mundo Novo, Naviraí, Nova Andradina, Paranaíba e Ponta Porã), com destinos a serem determinados com antecedência de até 20 dias. - Para fins de contagem de Km a ser paga, será contada a saída a partir da Unidade solicitante. - Todas as despesas com diárias, hospedagem, alimentação do(s) motorista(s), bem como de combustível, manutenção do veículo e outras deverão ser consideradas no valor do Km rodado. - Expectativa contratual de 12. 	Km rodado dentro do Estado de MS	37604	R\$ 6,40	R\$ 240.665,60
02	<p>LOCAÇÃO DE ÔNIBUS SEMI-LEITO, com ar condicionado quando se tratar de viagem em estrada pavimentada, ou sem ar condicionado, caso a estrada seja não pavimentada, banheiro, TV, som, vídeo, conservador de bebidas, seguro de passageiros, com no <u>mínimo 40 lugares</u> para passageiros sentados. Ano de</p>	Km rodado fora do estado MS	37026	R\$ 6,50	R\$ 240.669,00

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL
DIVISÃO DE COMPRAS

<p>fabricação do veículo a partir de 2010, que atenda as normas do Código de Trânsito Brasileiro - CTB - para o transporte de passageiros. Km rodado fora do estado MS, dentro do território nacional.</p> <p>OBSERVAÇÕES:</p> <ul style="list-style-type: none"> - As saídas serão das cidades onde existem Unidades da UEMS (Dourados, Amambai, Aquidauana, Campo Grande, Cassilândia, Coxim, Glória de Dourados, Ivinhema, Jardim, Maracaju, Mundo Novo, Naviraí, Nova Andradina, Paranaíba e Ponta Porã), com destinos a serem determinados com antecedência de até 20 dias. - Para fins de contagem de Km a ser paga, será contada a saída a partir da Unidade solicitante. - Todas as despesas com diárias, hospedagem, alimentação do(s) motorista(s), bem como de combustível, manutenção do veículo e outras deverão ser consideradas no valor do Km rodado. - Expectativa contratual de 12 meses. 				
<p>Para atendimento do item 01 e 02 do lote 01 a empresa deverá dispor de pelo menos 03 (três) veículos Os veículos, cujas propriedades deverão ser comprovadas, deverão estar todos em nome da empresa. Para efeito de comprovação, a empresa deverá proceder a apresentação de cópias autenticadas dos Certificados de Registro e Licenciamento de Veículos – CRVL.</p>				
<p>VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE 01</p>				<p>R\$ 481.334,60</p>

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD. ESTIMA DA KM	VALORES ESTIMADOS	
LOTE 02					
1	<p>LOCAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS, com ar condicionado quando se tratar de viagem em estrada pavimentada, ou sem ar condicionado, caso a estrada seja não pavimentada, banheiro, TV, som, vídeo, conservador de bebidas, seguro de passageiros, com no <u>mínimo 25 lugares</u> para passageiros sentados. Ano de fabricação do veículo a partir de 2010, que atenda as normas do Código de Trânsito Brasileiro - CTB - para o transporte de passageiros. Km rodado dentro do estado MS.</p> <p>OBSERVAÇÕES:</p> <p>As saídas serão das cidades onde existem Unidades da UEMS (Dourados, Amambai, Aquidauana, Campo Grande, Cassilândia, Coxim, Glória de Dourados, Ivinhema, Jardim, Maracaju, Mundo Novo, Naviraí, Nova Andradina, Paranaíba e Ponta Porã),</p>	Km rodado dentro do Estado de MS	33418	R\$ 4,60	R\$ 153.722,80

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL
DIVISÃO DE COMPRAS

	<p>com destinos a serem determinados com antecedência de até 20 dias.</p> <ul style="list-style-type: none"> - A empresa deverá dispor de pelo menos - Para fins de contagem de Km a ser paga, será contada a saída a partir da Unidade solicitante. - Todas as despesas com diárias, hospedagem, alimentação do(s) motorista(s), bem como de combustível, manutenção do veículo e outras deverão ser consideradas no valor do Km rodado. - Expectativa contratual de 12 meses. 				
<p>Para atendimento do item 01 do lote 02 a empresa deverá dispor de pelo menos 02 (dois) veículos Os veículos, cujas propriedades deverão ser comprovadas, deverão estar todos em nome da empresa. Para efeito de comprovação, a empresa deverá proceder a apresentação de cópias autenticadas dos Certificados de Registro e Licenciamento de Veículos – CRVL.</p>					
VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE 02					R\$ 153.722,80

2 PRAZOS, CRITÉRIOS DE EXECUÇÃO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS.

2.2 O prazo para o início do cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, será de até 20(vinte) dias após o recebimento da Ordem de Início do Serviço.

2.3 A validade da proposta, para efeitos de convocação para contratação, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de sua abertura.

2.4 O prazo de vigência contratual será pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, caso haja a prorrogação do Convênio, mediante termo aditivo, desde que devidamente justificado por escrito e previamente autorizado pelo ordenador de despesa, como preceitua o Art. 57 § 2º da Lei 8.666/93.

2.4 A execução do serviço se efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante “Termo de Aceite Provisório”;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos serviços, e conseqüente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante “Termo de Aceite Definitivo”

2.5 Todas as despesas relativas à execução do contrato correrão por conta exclusiva da contratada.

2.5 A licitante vencedora obriga-se a executar os serviços licitados em conformidade com as especificações descritas neste Termo de Referência (Anexo-I), e na Proposta (Anexo II) sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, quando constatado não estar em consonância com as referidas especificações.

2.6 Independentemente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade dos serviços durante toda a vigência contratual.

2.7 O preço final do km rodado proposto pela licitante vencedora deve permanecer inalterado durante toda a vigência contratual.

2.9 O fornecimento, pela contratada, de serviços diferentes dos licitados, sem o devido aceite da UEMS, implicará nas sanções legais cabíveis.

3 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Constituem obrigações da contratada, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

DIVISÃO DE COMPRAS

- 3.1.1 cumprir o objeto do presente Contrato, prestando o serviço nas condições estabelecida no Edital, na forma, local, prazo e demais condições estabelecidas, responsabilizando-se pelas despesas daí resultantes;
- 3.1.2 manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas no Pregão que deu origem a este ajuste;
- 3.1.3 cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 3.1.4 providenciar, às suas expensas, junto às repartições competentes, todas as licenças e qualquer documentação necessárias em decorrência do objeto deste contrato;
- 3.1.5 assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato, bem como, as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
- 3.1.6 aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto, **até 25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial, atualizado do contrato;
- 3.1.7 responder, perante a contratante e terceiros, por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste Instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto deste contrato;
- 3.1.8 assumir inteira responsabilidade pelos danos suportados por seus empregados, em decorrência da presente obrigação, ainda que verificadas nas dependências da contratante;
- 3.1.9 responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a contratante;
- 3.1.10 entregar e instalar o equipamento locado, no prazo proposto e em conformidade com as especificações exigidas no edital;
- 3.1.11 não transferir, em hipótese alguma, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, a terceiros, EXCETO nos casos de subcontratação nos limites permitidos no Item 19 subitem 19.1 deste Edital;
- 3.1.12 arcar com todas as despesas, relativas ao serviço, objeto deste Contrato;
- 3.1.13 disponibilizar os veículos, em local, data, hora conforme estabelecido neste Termo de Referência.
- 3.1.14 não permitir o transporte, de pessoas estranhas às estipuladas pela UEMS;
- 3.1.15 oferecer veículo totalmente regularizado, em perfeitas condições de tráfego e de boa qualidade, o qual deverá estar em perfeitas condições de higiene, de modo a proporcionar segurança e conforto aos passageiros, bem como, conter todos os equipamentos de segurança exigidos em lei;
- 3.1.16 disponibilizar somente motorista legalmente habilitado com CNH, categoria equivalente ao veículo a ser conduzido e quantidade de pessoas a serem transportadas, CPF e RG, conforme determina a Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (CNT), ou seja, o condutor do veículo destinado ao **transporte de passageiros** deve satisfazer os seguintes requisitos:
- a) Idade:** Ter idade superior a 21 anos CTB, art. 138, I
- b) Habilitação:** ser habilitado na Categoria D também para transporte de passageiros cuja lotação exceda a oito lugares, excluído o do motorista. - CTB, art. 138, II, CTB, art. 143, IV, CTB, art. 143, V;
- 3.1.17 exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus funcionários;
- 3.1.18 substituir, de imediato, qualquer motorista que, a juízo da UEMS, comprovadamente por ela, haja de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de sua função;
- 3.1.19 manter a referida condução com seguro total obrigatório, cobertura para roubo, colisão, incêndio, terceiros, inclusive seguro de vida para os passageiros, conforme o estabelecido pela legislação de trânsito, com a devida apresentação da cópia autenticada da Apólice de Seguro do veículo utilizado para o transporte;

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

DIVISÃO DE COMPRAS

3.1.20 responsabilizar-se por danos causados aos passageiros e/ou a terceiros, no cumprimento dos serviços licitados;

3.1.21 sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da UEMS, bem como, pelos órgãos de fiscalização do trânsito, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, inclusive quanto ao estado de conservação do veículo;

4 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Constituem obrigações da contratante, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

4.1.1 cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada;

4.1.2 fornecer e colocar à disposição da contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do contrato;

4.1.3 proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato;

4.1.4 notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no serviço prestado;

4.1.5 notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

4.1.6 acompanhar a execução dos serviços efetuados pela contratada, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão;

4.1.7 fiscalizar o presente contrato através do setor competente.

4.1.8 fornecer com antecedência de 03 (três) dias úteis da data da viagem a relação oficial com os nomes dos alunos e dos professores que serão transportados, sendo proibido o transporte de passageiro sem a autorização prévia da UEMS.

5 DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

5.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

6.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

6.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

6.1.3 fraudar na execução do contrato;

6.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

6.1.5 cometer fraude fiscal;

6.1.6 não manter a proposta.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

DIVISÃO DE COMPRAS

6.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

6.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

6.2.2 multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do 1º (primeiro) dia útil da data fixada para sua efetivação, ou seja, do 21º (vigésimo primeiro) dia, contados do recebimento da ordem de início dos serviços ou documento equivalente.

6.2.3 multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

6.2.3.1 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

6.2.4 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até cinco anos;

6.2.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

6.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

6.3.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

6.3.2 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

6.3.3 demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

6.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

6.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Dourados, MS 02 de outubro de 2015

Márcia Regina Alvarenga
Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários/PROEC/UEMS

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL
DIVISÃO DE COMPRAS
ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2015

Processo Nº 29/500362/2015
Pregão Eletrônico Nº 027/2015
Fls. _____
Rubrica _____

Objetivando a contratação de empresa **para prestação de locação de ônibus e micro-ônibus** conforme consta na **Proposta-Detalhe** abaixo, solicitamos a V. S^a apresentar sua proposta, observadas as normas contidas no Edital, do qual esta Proposta é parte integrante.

Local: - Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul - Sala de Licitações, Bloco A, Rodovia MS/162 -Dourados/Itahum, Km 12,Cidade Universitária.

DATA DO PREGÃO: 20 (VINTE) DE OUTUBRO DE 2015 - Horário: 09:00h (nove horas) – Horário de Mato Grosso do Sul

Validade da proposta: _____ dias.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO LOTE 01	UND.	QTD ESTIMADA de KM	PREÇO UNITÁRIO do Km	PREÇO TOTAL ESTIMADO
1	<p>LOCAÇÃO DE ÔNIBUS SEMI-LEITO, com ar condicionado quando se tratar de viagem em estrada pavimentada, ou sem ar condicionado, caso a estrada seja não pavimentada, banheiro, TV, som, vídeo, conservador de bebidas, seguro de passageiros, com no <u>mínimo 40 lugares</u> para passageiros sentados. Ano de fabricação do veículo a partir de 2010, que atenda as normas do Código de Trânsito Brasileiro - CTB - para o transporte de passageiros. Km rodado dentro do estado MS.</p> <p>OBSERVAÇÕES:</p> <ul style="list-style-type: none"> - As saídas serão das cidades onde existem Unidades da UEMS (Dourados, Amambai, Aquidauana, Campo Grande, Cassilândia, Coxim, Glória de Dourados, Ivinhema, Jardim, Maracaju, Mundo Novo, Naviraí, Nova Andradina, Paranaíba e Ponta Porã), com destinos a serem determinados com antecedência de até 20 dias. - Para fins de contagem de Km a ser paga, será contada a saída a partir da Unidade solicitante. - Todas as despesas com diárias, hospedagem, alimentação do(s) motorista(s), bem como de combustível, manutenção do veículo e outras deverão ser consideradas no valor do Km rodado. - Expectativa contratual de 12. 	Km rodado dentro do Estado de MS	37604		

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL
DIVISÃO DE COMPRAS

Processo Nº 29/500362/2015
Pregão Eletrônico Nº 027/2015
Fls. _____
Rubrica _____

2	<p>LOCAÇÃO DE ÔNIBUS SEMI-LEITO, com ar condicionado quando se tratar de viagem em estrada pavimentada, ou sem ar condicionado, caso a estrada seja não pavimentada, banheiro, TV, som, vídeo, conservador de bebidas, seguro de passageiros, com no <u>mínimo 40 lugares</u> para passageiros sentados. Ano de fabricação do veículo a partir de 2010, que atenda as normas do Código de Trânsito Brasileiro - CTB - para o transporte de passageiros. Km rodado fora do estado MS, dentro do território nacional.</p> <p>OBSERVAÇÕES:</p> <ul style="list-style-type: none"> - As saídas serão das cidades onde existem Unidades da UEMS (Dourados, Amambai, Aquidauana, Campo Grande, Cassilândia, Coxim, Glória de Dourados, Ivinhema, Jardim, Maracaju, Mundo Novo, Naviraí, Nova Andradina, Paranaíba e Ponta Porã), com destinos a serem determinados com antecedência de até 20 dias. - Para fins de contagem de Km a ser paga, será contada a saída a partir da Unidade solicitante. - Todas as despesas com diárias, hospedagem, alimentação do(s) motorista(s), bem como de combustível, manutenção do veículo e outras deverão ser consideradas no valor do Km rodado. - Expectativa contratual de 12 meses. 	Km rodado fora do estado MS	37026		
<p>Para atendimento do item 01 e 02 do lote 01 a empresa deverá dispor de pelo menos 03 (três) veículos Os veículos, cujas propriedades deverão ser comprovadas, deverão estar todos em nome da empresa. Para efeito de comprovação, a empresa deverá proceder a apresentação de cópias autenticadas dos Certificados de Registro e Licenciamento de Veículos – CRVL.</p>					
<p>VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE 01 R\$ ()</p>					

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL
DIVISÃO DE COMPRAS

Processo Nº 29/500362/2015
Pregão Eletrônico Nº 027/2015
Fls. _____
Rubrica _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO LOTE 02	UND.	QTD ESTIMADA de KM	PREÇO UNITÁRIO do Km	PREÇO TOTAL ESTIMADO
1	<p>LOCAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS, com ar condicionado quando se tratar de viagem em estrada pavimentada, ou sem ar condicionado, caso a estrada seja não pavimentada, banheiro, TV, som, vídeo, conservador de bebidas, seguro de passageiros, com no <u>mínimo 25 lugares</u> para passageiros sentados. Ano de fabricação do veículo a partir de 2010, que atenda as normas do Código de Trânsito Brasileiro - CTB - para o transporte de passageiros. Km rodado dentro do estado MS.</p> <p>OBSERVAÇÕES: As saídas serão das cidades onde existem Unidades da UEMS (Dourados, Amambai, Aquidauana, Campo Grande, Cassilândia, Coxim, Glória de Dourados, Ivinhema, Jardim, Maracaju, Mundo Novo, Naviraí, Nova Andradina, Paranaíba e Ponta Porã), com destinos a serem determinados com antecedência de até 20 dias.</p> <p>- Para fins de contagem de Km a ser paga, será contada a saída a partir da Unidade solicitante.</p> <p>- Todas as despesas com diárias, hospedagem, alimentação do(s) motorista(s), bem como de combustível, manutenção do veículo e outras deverão ser consideradas no valor do Km rodado.</p> <p>- Expectativa contratual de 12 meses.</p>	Km rodado dentro do Estado de MS	33418		
<p>Para atendimento do item 01 do lote 02 a empresa deverá dispor de pelo menos 02 (dois) veículos Os veículos, cujas propriedades deverão ser comprovadas, deverão estar todos em nome da empresa. Para efeito de comprovação, a empresa deverá proceder a apresentação de cópias autenticadas dos Certificados de Registro e Licenciamento de Veículos – CRVL.</p>					
<p>VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE 02 R\$ ()</p>					

Inscrição Estadual _____ Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Rua: _____ Bairro _____ Cidade _____ CEP: _____

**ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº _____ /2015 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ONIBUS SEMI-LEITO E MICRO-ONIBUS QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA.....

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL**, Instituição de Ensino Superior com personalidade jurídica de direito público, instituída nos termos da Lei Estadual nº 1.461, de 20 de dezembro de 1993, inscrita no CNPJ/MF sob nº 86.891.363/0001-80, estabelecida na Rodovia Dourados-Itahum - Km 12, Cidade Universitária de Dourados - MS, neste ato representada por seu Magnífico Reitor, **FÁBIO EDIR DOS SANTOS COSTA**, brasileiro, casado, portador do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e do RG nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado à Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com sede à (rua, nº, bairro, cidade, estado, CEP), inscrito no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo (a) Sr (a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na (rua, nº bairro, Cidade, Estado, CEP), doravante denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente contrato, decorrente do resultado de licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 027/2015, Processo nº 29/500362/2015**, regulada pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e pelos Decretos Estaduais n. 11.676/2004, 11.818/2005, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 8.666/93 (Licitações e Contratos Administrativos), Lei nº 8.078/90 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor) e Lei nº 10.406/02 (Código Civil Brasileiro), mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do contrato é a contratação de empresa para prestação de serviço de **locação de veículos (ônibus semi-leito e micro-ônibus) com motorista e fornecimento de combustível**, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I) Proposta detalhe (Anexo II) do Edital ao qual este Contrato está vinculado, objetivando atender ao Convênio de nº 79691/2013/PNAEST/UEMS.

1.2 Não terão eficácia quaisquer exceções às especificações do objeto do presente Contrato a ser fornecido pela **CONTRATADA**, em relação aos quais a **CONTRATANTE** não tenha se declarado de acordo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este Instrumento foi precedido de licitação, conforme dispõe os Decretos Estaduais n. 11.676/2004, 11.818/2005 e as Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações.

2.2. O presente Contrato encontra-se devidamente vinculado ao Edital do Pregão Eletrônico nº 027/2015/UEMS, nos termos do inciso XI, do artigo 55 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES ÀS NORMAS LEGAIS

3.1. As partes se declaram sujeitas às normas previstas na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, ao Decreto Estadual nº 11.818/05, à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ao Decreto nº 8.625, de 22 de julho de 1996, à Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, à Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, Código Civil Brasileiro, às cláusulas expressas neste Contrato e no Edital de Pregão Eletrônico que o originou, bem como, às demais normas pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E ACEITE DOS SERVIÇOS

4.1 **A CONTRATADA** se obriga a realizar o serviço de transporte de passageiros, em veículo **ÔNIBUS SEMI-LEITO** com ar condicionado quando se tratar de viagem em estrada pavimentada, **ou** sem ar condicionado, caso a estrada não seja pavimentada, banheiro, TV, som, vídeo, conservador de bebidas, seguro de passageiros, com no mínimo 40 lugares para passageiros sentados. Ano de fabricação do veículo (ônibus) a partir de 2010, que atenda as normas do Código de Trânsito Brasileiro - CTB - para o transporte de passageiros conforme previsto na Proposta apresentada pela empresa, e nas condições constantes no Termo de Referência Anexo I do Edital de licitação ao qual este Contrato está vinculado.

4.2 **CONTRATADA** se obriga a realizar o serviço de transporte de passageiros, em veículo **MICRO-ÔNIBUS**, com ar condicionado quando se tratar de viagem em estrada pavimentada, ou sem ar condicionado, caso a estrada seja não pavimentada, banheiro, TV, som, vídeo, conservador de bebidas, seguro de passageiros, com no mínimo 25 lugares para passageiros sentados. **Ano de fabricação do veículo a partir de 2010**, que atenda as normas do Código de Trânsito Brasileiro - CTB - para o transporte de passageiros.

4.3 **A CONTRATADA** se obriga a oferecer os veículos, com o qual prestará o serviço, indicando a marca, o tipo, com motorista legalmente habilitado, seguro total.

4.4 O veículo ficará à disposição da **CONTRATANTE** durante todo o período que durar a viagem.

4.5 As despesas com pedágio, hospedagem dos motoristas, taxas de estacionamento e outras despesas decorrentes da prestação do serviço serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.6 O veículo destinado ao objeto desta licitação deverá estar em perfeitas condições de uso, como, proporcionando segurança e conforto aos passageiros.

4.7 Todas as despesas relativas à execução do contrato correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 A **CONTRATADA**, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes do serviço até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do contrato conforme previsão legal constante no *caput* do art. 72 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta do Funcional Programática: 10.29204.12.573.0032.2903.0005 FONTE 0281260024 CONVÊNIO: nº 791691/2013/MEC/UEMS/PNAEST/2013 Natureza de Despesa: 333903300 no item: 3303 FUEMS: 290.204.

6.2 A **CONTRATANTE** se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

7.1 O valor unitário por Km rodado **fora** do Estado de MS é de:

a) Ônibus Semi Leito R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX reais).

7.2 O valor unitário por Km rodado **dentro** do Estado de MS é de:

a) Ônibus Semi Leito R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX reais)

b) Micro-Ônibus R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX reais)

7.3 O valor GLOBAL estimado deste Contrato é de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX reais).

7.4 O pagamento, decorrente da prestação dos serviços, objeto desta licitação, será efetuado até o 5º (quinto) dia útil após o recebimento/aceite das Notas Fiscais de Prestação de Serviços devidamente atestada pelo setor competente da **CONTRATANTE**, por meio de crédito em conta corrente Banco.....Ag:.....Conta:.....conforme dispõe o Art. 40, Inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93 e suas alterações.

7.5 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la com a glosa da parte que considerar indevida.

7.6 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, e o pagamento será sustado, para que a contratada tome as medidas necessárias. Neste caso o prazo para pagamento passa a ser contado a partir da data da reapresentação da mesma.

7.7 Despesas com deslocamento de pessoal da **CONTRATADA** ou de seus representantes, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.8 Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa(s) Contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.9 A **CONTRATANTE** não pagará, sem que tenha sido autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.10 O preço final proposto para o **Km rodado** não será reajustado, e o valor constante da nota fiscal discriminativa, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

7.11 A **CONTRATANTE** efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1 O prazo de vigência contratual será pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, caso haja a prorrogação do Convênio, mediante termo aditivo, desde que devidamente justificado por escrito e previamente autorizado pelo ordenador de despesa, como preceitua o Art. 57 § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

9.1.1. cumprir o objeto do presente Pregão, prestando os serviços licitados, na forma, local, prazos e demais condições estabelecidas no Ato Convocatório, responsabilizando-se pelas despesas daí resultantes;

9.1.2. disponibilizar o veículo, em local, data, hora conforme solicitado pela Divisão de Administração;

9.1.3. não permitir o transporte, quando em atendimento a **CONTRATANTE**, de pessoas estranhas às estipuladas pela Unidade Universitária da UEMS de Dourados;

9.1.4. oferecer veículo totalmente regularizado, em perfeitas condições de tráfego e de boa qualidade, o qual deverá estar em perfeitas condições de higiene, de modo a proporcionar segurança e conforto aos passageiros, bem como, conter todos os equipamentos de segurança exigidos em lei;

9.1.5. disponibilizar somente motorista legalmente habilitado com CNH, categoria equivalente ao veículo a ser conduzido e quantidade de pessoas a serem transportadas, CPF e RG, conforme determina a Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (CNT), ou seja, o condutor do veículo destinado ao **transporte de passageiros** deve satisfazer os seguintes requisitos:

a) Idade: Ter idade superior a 21 anos CTB, art. 138, I

b) Habilitação: ser habilitado na Categoria D também para transporte de passageiros cuja lotação exceda a oito lugares, excluído o do motorista. - CTB, art. 138, II, CTB, art. 143, IV, CTB, art. 143, V;

9.1.6. exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus funcionários;

9.1.7. substituir, de imediato, qualquer motorista que, a juízo da **CONTRATANTE**, comprovadamente por ela, haja de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de sua função;

9.1.8. manter a referida condução com seguro total obrigatório, cobertura para roubo, colisão, incêndio, terceiros, inclusive seguro de vida para os passageiros, conforme o estabelecido pela legislação de trânsito, com a devida apresentação da cópia autenticada da Apólice de Seguro do veículo utilizado para o transporte;

9.1.9. responsabilizar-se por danos causados aos passageiros e/ou a terceiros, no cumprimento dos serviços licitados;

9.1.10. sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, bem como, pelos órgãos de fiscalização do trânsito, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, inclusive quanto ao estado de conservação do veículo;

9.1.11. conceder o prazo de 5 (cinco) dias após a entrega de cada relatório mensal dos serviços prestados, a fim de que a **CONTRATANTE** proceda à verificação de suas especificações, pois somente após esse procedimento os serviços serão declarados aceitos;

9.1.12. tomar providências, imediatamente, no caso de rejeição total ou parcial dos serviços prestados, readequando-os, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias, contadas da comunicação da irregularidade pela **CONTRATANTE**;

9.1.13. manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas no Pregão que deu origem a este ajuste;

9.1.14. cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

9.1.15. assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato, bem como, as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

9.1.16. aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, como preceitua o Artigo 65, § 1º da Lei 8666/93 e suas alterações;

9.1.17. responder, perante a **CONTRATANTE** e terceiros, por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste Instrumento sob a sua responsabilidade, ou por erros relativos à execução do mesmo;

9.1.18. reparar, prontamente, eventuais danos ou avarias causadas por seus profissionais ao patrimônio físico e material da **CONTRATANTE**;

9.1.19. assumir inteira responsabilidade pelos danos suportados por seus empregados, em decorrência da presente obrigação, ainda que verificadas nas dependências da **CONTRATANTE**;

9.1.20. responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a **CONTRATANTE**;

8.1.21. manter, durante o prazo de vigência contratual, todas as condições da proposta, inclusive quanto aos preços lançados.

9.1.22. providenciar às suas expensas, junto às repartições competentes, todas as licenças e quaisquer documentações e regularização necessárias, em decorrência do objeto deste contrato;

9.1.23. não transferir, em hipótese alguma, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, a terceiros, EXCETO nos casos de subcontratação nos limites permitidos na Cláusula Quinta deste contrato;

9.1.24. arcar com todas as despesas, relativas à execução do presente serviço;

9.1.25. promover, por sua conta e responsabilidade, durante todo o período de vigência contratual, a substituição do veículo, quantas vezes for necessário, se constatado estar inadequado para o transporte de passageiros;

9.1.26. reparar os prejuízos, em caso de algum sinistro, que por ventura venha ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

10.1.1 cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**;

10.1.2 fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do contrato;

- 10.1.3 proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato;
- 10.1.4 notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no serviço prestado;
- 10.1.5 notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 10.1.6 acompanhar a execução dos serviços efetuados pela **CONTRATADA**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão;
- 10.1.7 fiscalizar o presente contrato através do setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA GESTÃO DO CONTRATO

11.1 Fica estabelecido que a gestão do referido contrato ficará sob a responsabilidadeatravés do servidor....., CPF----- prontuário nº-----

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 12.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 12.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 12.1.3 fraudar na execução do contrato;
- 12.1.4 comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.5 cometer fraude fiscal;
- 12.1.6 não manter a proposta.

12.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 12.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 12.2.2 multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do 1º (primeiro) dia útil da data fixada para sua efetivação, ou seja, do 21º (vigésimo primeiro) dia, contados do recebimento da ordem de fornecimento ou documento equivalente
- 12.2.3 multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto
- 12.2.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida
- 12.2.5 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até cinco anos;

12.2.6 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- 12.3.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos
- 12.3.2 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação

12.3.4 demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados

12.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

12.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6 Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas à **CONTRATANTE**, até 05 (cinco) dias úteis contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 O presente Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77 e 78 e nas formas estabelecidas no art. 79, todos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e nos casos que especifica:

- a) estado de protesto, falência e concordata, insolvência notória ou situação econômico-financeira comprometida;
- b) ter título protestado cujo valor possa, a juízo da **CONTRATANTE**, comprometer a idoneidade financeira da **CONTRATADA**, e/ou a eficiente execução do contrato;
- c) ter sido declarado devedor das Fazendas Federal, Estadual ou Municipal, do INSS, FGTS, CNDT.

13.2 A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da **CONTRATANTE**, a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, limitados ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

13.3 Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela **CONTRATANTE** e, comprovadamente realizadas pela **CONTRATADA**, previstas no presente contrato.

13.4 Em caso de cisão, incorporação ou fusão da **CONTRATADA** com outras empresas, caberá à **CONTRATANTE** decidir pela continuidade do presente contrato.

13.5 As signatárias poderão, de pleno direito, rescindir o presente Instrumento, nos termos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA NOVAÇÃO

14.1 A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei em geral, e a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas, não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras, sendo que todos os recursos postos à disposição da **CONTRATANTE**, serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1 O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes, que impliquem em modificações nos casos previstos em Diploma Legal pertinente à matéria.

15.2 Para qualquer alteração a que se refere o subitem anterior deverá ser feito Termo Aditivo, o qual, obrigatoriamente, será assinado pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 O extrato deste Contrato será publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, após a sua assinatura, especificando-se as normas estabelecidas no parágrafo único, artigo 61 da Lei nº 8.666/93, pela Divisão de Administração/UEMS.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 As partes elegem o foro da Comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões relacionadas com o presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1 As dúvidas e os casos omissos que se originarem durante a vigência deste Contrato serão dirimidas pelas partes contratantes, nos termos da legislação em vigor.

E, por estarem assim de pleno acordo, as partes firmam o presente Contrato para contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículo tipo ônibus semi-leito e micro-ônibus em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos aos quais se destina.

Dourados – MS.....de de 2015.

FÁBIO EDIR DOS SANTOS COSTA
CONTRATANTE – UEMS

(EMPRESA)
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF:

ANEXO IV

MODELO - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada _____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da Lei, nos termos do inciso VII, artigo 4º da lei federal 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos da habilitação exigidos no **Pregão Eletrônico nº 027/2015– Processo nº 29/500362/2015**.

_____, _____ de _____ de 2015

Representante Legal e CNPJ da Empresa

ANEXO V

MODELO - DECLARAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), CNPJ nº....., sediada.....(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____ infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, para os fins de habilitação no presente processo licitatório (**Pregão Eletrônico nº 027/2015**), **DECLARA** expressamente, sob as penas da lei, que:

não foi declarada inidônea para licitar com a administração pública, nos termos do inciso IV, Art. 87, da Lei 8666/93 e suas alterações, e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, bem como, comunicará qualquer fato ou evento superveniente a entrega de documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira;

em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, não possui em seu quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos e;

que nenhum dirigente ou responsável técnico da empresa pertence ao quadro de funcionários da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(Local e Data).....

.....
(representante legal da empresa)

(Papel timbrado e/ou carimbo padronizado do CNPJ)

ANEXO VI

MODELO - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ **DECLARA**, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar, e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

_____, _____ de _____ de 2015.
(local)

ANEXO VII

MODELO DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Pregão Eletrônico: 026/2015

Processo: 29/500375/2015

(nome da empresa) _____, CNPJ n. _____, sediada _____ (endereço completo) _____, por seu representante devidamente constituído, conforme abaixo assinado, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e que o conteúdo dessa proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta para participar desta licitação não foi informada, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da presente licitação antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ___ de _____ de _____

Nome e assinatura do representante legal da empresa.

MODELO - FICHA CADASTRAL

Razão Social

--

CNPJ/MF

--

Inscrição Estadual

--

Endereço

Rua:		Nº
------	--	----

Bairro:	
---------	--

Cidade:		Estado
---------	--	--------

Cep	
-----	--

Telefone:		Fax
-----------	--	-----

e-mail:	
---------	--

Banco

--

Agência

--

Conta Corrente

--

Representante Legal

--

Nacionalidade

--

Estado Civil

--

Profissão

--

CPF

--

RG

	SSP/
--	------

Endereço Residencial

Rua:		Nº
------	--	----

Bairro:	
---------	--

Cidade:		Estado
---------	--	--------

Cep	
-----	--

e-mail:	
---------	--